



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.002950/2026-09**

Interessado: **SHANIA SHAHAMAT**

1. Trata-se de análise de Recurso Administrativo referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1348_02097_2026, lavrado em 09/04/2026, pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em desfavor de SHANIA SHAHAMAT, nacional da Alemanha, pela prática da infração prevista no artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017, consistente em ultrapassar o prazo de estada legal no país.
2. A recorrente reconhece o excesso de prazo, alegando, contudo, que se encontra em processo de reconhecimento de nacionalidade brasileira originária, tendo inclusive ajuizado ação judicial para esse fim, conforme documentação apresentada. Sustenta ainda que reside no Brasil junto à sua família, sendo filha de cidadã brasileira nata.
3. Conforme histórico migratório constante dos autos, verifica-se a ocorrência de excesso de prazo de 239 dias, restando caracterizada, em tese, a infração administrativa.
4. Todavia, observa-se que a recorrente comprovou possuir vínculo jurídico direto com o Brasil, na condição de filha de brasileira nata, bem como demonstrou ter adotado providências concretas para o reconhecimento de sua nacionalidade originária, direito este de natureza constitucional.
5. Diante das peculiaridades do caso concreto, especialmente a condição de potencial brasileira nata, o vínculo familiar direto e a comprovação de busca pela regularização de sua situação jurídica no país, entende-se que a manutenção da penalidade revela-se desproporcional.
6. Diante do exposto, DEFERE-SE O RECURSO, determinando o cancelamento do Auto de Infração e da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 05/05/2026, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145887278&crc=E5C20959.
Código verificador: **145887278** e Código CRC: **E5C20959**.